

**Informações de Base
sobre a Proteção dos Depósitos**

| | |
|---|--|
| Os depósitos no BNI – Banco de Negócios Internacional S.A. estão protegidos pelo | Fundo de Garantia de Depósitos (1) |
| Limite de Proteção | €100.000 por depositante e por instituição de crédito (2) Os saldos de depósitos expressos em moeda estrangeira serão convertidos em euros, para efeitos de reembolso, ao câmbio da data de indisponibilidade dos depósitos |
| Se tiver mais depósitos na mesma instituição de crédito | Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são «agregados», estando sujeitos ao limite total de €100.000 (2) |
| Se tiver uma conta coletiva com outra(s) pessoa(s) | O limite de €100.000 é aplicável separadamente a cada depositante (3) |
| Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição de crédito | 20 (vinte) dias úteis, até 31 de dezembro de 2018 (4) |
| Moeda de reembolso | Euro |
| Contacto | Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 8º, 1050-189 Lisboa -Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 / Telefax: +351 21 310 78 45 E-mail: geral@fgd.pt |
| Mais informações | www.fgd.pt |
| Tomada de conhecimento do depositante | Não aplicável |

Informações adicionais

- (1) Sistema Responsável pela proteção do depósito – o seu depósito está coberto por um sistema contratualmente reconhecido como sistema de garantia de depósitos. Em caso de insolvência da instituição de crédito, os seus depósitos serão reembolsados pelo sistema de garantia de depósitos até ao limite de €100 000.
- (2) Limite Geral de Proteção - Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de €100.000, por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de €90.000 e de uma conta corrente com um saldo de €20.000, só será reembolsado no montante de €100.000.
- (3) Limite de proteção das contas coletivas - No caso das contas coletivas, o limite de €100.000 é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de €100.000. Em determinados casos, tais como, a) Depósitos decorrentes de transações imobiliárias relacionadas com prédios urbanos habitacionais privados; b) Depósitos com objetivos sociais, determinados em diploma próprio; e c) Depósitos cujo montante resulte do pagamento de prestações de seguros ou indemnizações por danos resultantes da prática de um crime ou de condenação indevida; e por um período de um ano a partir da data em que o montante tenha sido creditado na respetiva conta, nos termos do nº 2 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, os depósitos estão protegidos acima de €100.000. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.
- (4) Reembolso - O sistema de garantia de depósitos responsável é:
Fundo de Garantia de Depósitos com morada na Av. Da Republica, 57 – 8º - 1050-189 Lisboa – Portugal
Telefone: +351 21 313 01 99 / telefax: +351 21 310 78 45
E-mail: geral@fgd.pt / sítio da internet: www.fgd.pt.
Essa entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de €100.000 no prazo máximo de:
i) 20 (vinte) dias úteis até 31 de Dezembro de 2018
ii) 15 (quinze) dias úteis de 1 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020,
iii) 10 (dez) dias úteis de 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2023 e,
iv) a partir de 31 de dezembro de 2023, no prazo de 7 (sete) dias úteis.
Durante este período de transição, com termo a 31 de dezembro de 2023, o Fundo de Garantia de Depósitos disponibiliza aos depositantes uma parcela até €10.000 de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.
Se não tiver sido reembolsado dentro destes prazos, deve entrar em contacto com o Fundo de Garantia de Depósitos, já que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

Outras informações importantes:

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extratos de conta.